



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 6.730, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

*Regulamenta o XXX Salão de Artes Plásticas de Mococa de 2025.*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das regras para o XXX Salão de Artes Plásticas de Mococa de 2025;

**DECRETA:**

Art. 1º. O XXX Salão de Artes Plásticas de Mococa de 2025 será realizado entre os dias 27 de setembro a 31 de outubro de 2025, na Casa de Cultura "Rogério Cardoso", com início às 19h00.

Art. 2º. O cronograma do XXX Salão de Artes Plásticas de Mococa de 2025 será o seguinte:

I – Inscrições para participação: de 14 de julho a 22 de agosto de 2025, entre 8h00 e 16h00;

II – Entrega das obras: de 18 a 29 de agosto de 2025, na Casa de Cultura "Rogério Cardoso", localizada na Rua Muniz Barreto, nº 54, centro, em Mococa, entre 8h00 e 16h00;

III – Seleção e divulgação das obras escolhidas: de 30 de agosto a 05 de setembro de 2025;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV – Abertura do XXX Salão de Artes Plásticas de Mococa de 2025 e entrega das premiações: 27 de setembro de 2025, às 19h00 na Casa de Cultura “Rogério Cardoso”;

V – Exposição: de 27 de setembro a 31 de outubro de 2025;

VI – Retirada das Obras: de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, entre 8h00 e 16h00).

Parágrafo Único. As obras, de que trata o inciso II, no ato de suas, entregadas deverão estar devidamente identificadas, acompanhadas da ficha de inscrição e currículo do artista.

Art. 3º. O XXX Salão de Artes Plásticas de Mococa de 2025 contemplará as seguintes modalidades:

- I – Aquarela;
- II – Arte digital;
- III – Desenho;
- IV – Escultura;
- V – Fotografia;
- VI – Gravura e Xilogravura;
- VII – Pintura acadêmica;
- VIII – Pintura Contemporânea;
- IX – Pintura Naif.

§1º. A seleção das obras será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§2º. As despesas com transporte e seguro das obras correrão por conta dos participantes e não haverá seguro no local da exposição por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§3º. O envio e a retirada das obras podem ser realizados pessoalmente, ou por meio de terceiros.

§4º. As obras não retiradas após o dia 02 de dezembro de 2025 serão consideradas doadas pelo artista e incorporarão o patrimônio público da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º. Os interessados em participar deverão realizar suas inscrições da seguinte forma:

I – Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por categoria inscrita, por meio de boleto que deverá ser solicitado pessoalmente na Casa de Cultura “Rogério Cardoso” ou pelo email cultura@mococa.sp.gov.br;

II – Cada participante poderá se inscrever com, no máximo, duas obras por categorias;

III – Preencher a Ficha de Inscrição, que pode ser obtida no site oficial da Prefeitura de Mococa (mococa.sp.gov.br), com os dados requeridos e, nela anexar o currículo do artista.

III – As obras inscritas devem ser entregues na Casa de Cultura “Rogério Cardoso” prontas para a exposição;

§1º. Antes da entrega da obra é necessário realizar o pagamento da Taxa de Inscrição de que trata o inciso I.

§2º. A Ficha de Inscrição e o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição deverão ser apresentados no momento da entrega da obra.

Art. 5º. Todas as obras inscritas serão expostas e julgadas por Comissão Julgadora composta, entre 03 a 05 técnicos especialistas em artes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 6º. A premiação do XXX Salão de Artes Plásticas de Mococa de 2025 será a seguinte:

I – Aos primeiros colocados em todas as modalidades: entrega da Medalha de Ouro “Bruno Giorgi”;

II – Aos segundos colocados em todas as modalidades: entrega da Medalha de Prata “Bruno Giorgi”;


III - Aos terceiros colocados em todas as modalidades: entrega da Medalha de Bronze “Bruno Giorgi”;

IV – Ao vencedor do Prêmio Especial: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A critério da Comissão Julgadora poderão não ser distribuídas medalhas para todas as modalidades.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 21 de agosto de 2025

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal